DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br



DECRETOS

DECRETO nº. 360/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Municípiro; Lei Municípal nº. 1922/2009; c/c. art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04506/2022,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2610/2016 e o Decreto nº. 909/2011, node ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE – Tempo de Dedicação Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanos e Logística - SMDUL, nas diversus atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de cargo de Fiscal de Obras, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanos e Logística - SMDUL, terá que cumprir atividades de fiscalização de Postura, inclusive noturnas, junto com o Departamento de Tributação e Fiscalização Tributária,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de FISCAL DE OBRAS, senhor ADEMAR FELIX DA SILVA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.668-1 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXXX.529-88, matriculado sob nº. 4.028, Gratificação de Função FG 05, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 410/2018.

Artigo 3°. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2022

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI Secretária Municipal de Financas e Planeiamen

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logístico

The state of the second of the state of the

TANIA MARISTELA MUNHOZ

DECRETO n°. 361/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Municípiro; Lei Municípal n°. 1292/2009. ç. ce art. 61, inciso I da Lei Municipal n°. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n°. 04506/2022,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2610/2016 e o Decreto nº. 090/2011, node ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE – Tempo de Dedicação Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanos e Logistica - SMDUL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artig 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de cargo de Agente Administrativo, junto a SMDUL, é responsável pelo acompanhamento das medições de obras públicas, coma a análises da documentação pertinente, além de elaborar portarias dos fiscais responsáveis pelas mesmas;

Considerando que auxilia diretamente o Secretário, pois é de sua confiança na distribuição dos trabalhos, e no atendimento a população;

RESOLVE

Artigo 1°. CONCEDER a servidora com cargo em provimento efetivo de ACENTE ADMINISTRATIVO, senhora ALINE MIRANDA DIAS, portadora da Cedula de Identidade R.G. n°. XXXXXX974-7 SESP/PR e inscrita CPF/MF sob n°. XXXXXX958-90, matriculada sob n°. 4-345. Carafficação de Função FG 05, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico de carrefica.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 233/2021.

Artigo 3°. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2022

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Jaguariaíva, 25 de abril de 2022

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI Secretária Municipal de Finanças e Plane jamento

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 362/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II de Constituição Federal, artigo 67, inciso IX, 18 ex.VII da Lei Orgânica do Municipio; Lei Municipal nº: 1922/2009; c/c art. 61, inciso 1 da Lei Municipal nº: 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Garala so nº: 40560/2022.

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2.610/2016 e o Decreto nº. 09/20/201, node ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE – Tempo de Dedicação Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanos e Logistica - SMDUL, nas diversus atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da suprem acia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de cargo de Oficial de Manutenção, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanos e Logística - SMDUL, será responsável pela marcenaria do

RESOLVE

Artigo 1º CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO, senhor JOSÉ ANTÔNIO PYCHTA, brasileiro, portador da cedula de identidade R.C. nº XXXXX.499-5ESIPITR e inscrito no CFP/MF nº XXXXXX.899-72, matriculados sob n° 4.986, Gartificação de Função FG 05, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico de carareira.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 392/2019.

Artigo 3°. Publique-se. Registre-se. Anote-

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2022.

ALCIONE LEMOS

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logístic

> TANIA MARISTELA MUNHOZ secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n°. 363/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX la EXVII da Lei Orgânica do Municipio Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Caral so hº. 40506/2020.

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2.610/2016 e o Decreto nº. 099/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE – Tempo de Dedicação Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanos e Logística - SMDUL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da suprem acia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo approveu seu pedido:

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de cargo de Tratorista, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanos e Logística - SMDIL, é responsável pela Coordenação de Serviços de varrição manual das principais vias do Município;

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de TRATORISTA, senhor LUIZ CARLOS DE JESUS, portador da Cédula de Identidade R.C. nº. XXXXX.265-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXXXISA, matriculado sob nº. 190, Gratificação de Função FG 07, o que corresponde ao percentual de 70% (setenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 613/2017.

Artigo 3°. Publique-se. Registre-se. Anote-se. Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2022.

ALCIONE LEMOS

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI

06 Páginas / Ano 6 / Edição nº 561

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

> TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 364/2022

A Prefeita de Jaguariaiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX la EvXVI da Lei Orgânica do Municipio. El Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral so bio. 70.4506/2022.

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2610/2016 e o Decreto nº. 099/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE – Tempo de Dedicação Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanos e Logistica - SMDUL, nas diversas atribuções que he foi incumbidas;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de cargo de Oficial de Manutenção, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanos e Logistica -SMDUL, passará a ser encarregado pela equipe de manutenção do Município, que executa pequenos reparos,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO, senhor ADELAR MARTINS DA COSTA PASSOS, portador da celula de identidada R.G. nº. XXXXXVIA SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº. XXXXXXX

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 486/2019.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Human

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI Secretária Municipal de Finanças e Plane jamento

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logísti

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 365/2022

A Prefeita de Jaguariativa, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Pederal, artigo 67, inciso IX, 14 ex VIVI da Lei Orgânica do Municipio. El Municipal nº. 1922/2009, c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral so Mr. 40506/2022.

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal nº. 2903/2022, de 25/03/2022, cuja Lei Municipal nº. 2610/2016 e o Decreto nº. 09/2011, onde amboso so instrumentos regulamentavam o TIDE – Tempo de Dedicação Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanos e Logistica - SMDUL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de cargo de Engenheiro Civil, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanos e Logistica - SMDUL, é responsável pela fiscalização de projetos especializados como: elétrico, VISA, segurança contra incêndio e pânico e arruamento;

Considerando que participa de vários Conselhos, Comissão de Apoio, além de ser responsável pelo cadastramento de Convênios de obras nas esferas estaduais e federais, e ser a responsável técnica pelos mesmos,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER a servidora com cargo em provimento efetivo de ENCENHEIRO CIVIL, sembora ANA CLAUDIA KRUL, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.219-0 SESP-PR e inscrita CTF/MF sob nº. XXXXXX/09-14, matriculado sob nº. 3.872, Gratificação de Função FG 10, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 179/2019.

Artigo 3°. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2022. ALCIONE LEMOS

Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 366/2022

A Prefeita de Jaguariaiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso Ida Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n². 1922/2009, c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal n². 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral so hº 49506/2022.

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2610/2016 e o Decreto nº. 09/2011, node ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE – Tempo de Dedicação Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanos e Logistica - SMDUL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbidas;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de cargo de Oficial de Manutenção, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanos e Logástica - SMDUL, é responsável pelas equipes que recompõe os pavimentos do Município,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de ORICIAL DE MANUTENÇÃO, senhor ANTÓNIO MARCOS CUNHA CARNEIRO, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX 2460 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXX XXX 593-67, matriculado sob nº. 255, Gratificação de Função FG 10, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 295/2017.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita. 20 de abril de 2022.

ALCIONE LEMOS

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Hum

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

etário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logísti

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 367/2022

A Prefeita de Jaguariaiva, Estado do Paraná, Senbora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX, II e XVVII da Lei Orgânica do Município Lei Municípal nº: 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municípal nº: 2158/2010, e ainda com base no Protocolo Caral a bón. 40506/2020.

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2610/2016 e o Decreto nº. 099/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE – Tempo de Dedicação Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanos e Logistica - SMDUL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbidas;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de cargo de Motorista de Veículos Pesados, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanos e Logistica - SMDUL, é responsável pela Coordenação da equipe de manutenção dos veículos leves e pesados na Garagem Municipal,

RESOLVE

Artigo 1º CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, senhor GILBERTO SOARES BEZERRA, portador da Céclula de Identidade RC. nº XXXXX39 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXX709-06, matriculado sob nº 17-164, Gatificação de Função PG 10, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 345/2021.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaria/va/PR-Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR

Secretaria Municipal de Comunicação Social Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

Artigo 3°. Publique-se. Registre-se. Anote-se

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

> BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI jecretária Municipal de Finanças e Planejamento

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 368/2022

A Prefeita de Jaguariativa, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX da EvXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municípal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municípal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 4056/2020.

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022 cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2.610/2016 e o Decreto nº. 099/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE – Tempo de Dedicação Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanos e Logística - SMDUL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbidas;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de cargo de Analista de Planejamento e Orçamento junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanos e Logistica - SMDUL, é responsável pelo controle e emissão de requisição de peças, combustíveis, pneus, matérias e serviços no sistema Beta Frotas, controlando os gastos do mesmo;

Considerando que assessora o Secretário na distribuição dos empenhos das secretarias no que tange a utilização de material para manutenção e gasto com veículos,

RESOLVE

Artigo 1º CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, senhor GILSON DE MELO TEIXEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.C. nº, 7825-596/7 SESP-PR e incentio no CIPT/MF sob nº, 03-450_149-50, matriculado sob nº, 3372, Cartificação de Função PG 10, o que corresponde ao percentula de 100% (cem

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na presente data

Artigo 3°. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

ALCIONE LEMOS

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

TANIA MARISTELA MUNHOZ

DECRETO nº. 369/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso II da Lei Municipal nº: 1922/2009; c/e art. 61, inciso I da Lei Municipal nº: 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sobr. 950-9602020.

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2.610/2016 e o Decreto nº. 09/2011, node ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicação Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Deservolvimento Urbanos e Logistica - SMDUL, nas diversas atribuições que he foi incumbidas;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de cargo de Topógrafo, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanos e Logística - SMDUL, será responsável pela expedição de projetos, memorais e pareceres da Secretaria,

RESOLVE

Artigo 1º CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de TOPÓGRAFO, senhor JEFERSON BRIZOLA DAS CHAGAS, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXXX474 SESP/PR, e inscrito no CFF/MFs soh "XXXXXXX493., matriculado sob nº. 43°P, Grafficação de Função FG 10, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na presente data revogando-se o Decreto n°. 132/2018.

Artigo 3°. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2022.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Human BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamen

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

> TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídico

DECRETO nº. 370/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Pederal, artigo 67, inciso IX, 18 ex XVI da Let Orgânica do Municipie. I

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal nº. 2603/2022, de 25/03/2022, cuja Lei Municipal nº. 2610/2016 e o Decreto nº. 09/2/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicação Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja i disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretari Municipal de Desenvolvimento Urbanos e Logistica - SMDUL, nas diversas atribuiçõe que lhe foi incumbidas;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu podido:

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanos e Logística - SMDUL, será responsável pela Coordenação dos Serviços de transportes rurais,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de MOTORISTA HABILITAÇÃO C, De E, senhor JOSÉ GILMAR DE SOUZA TEIXEIRA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXXX247.5 SESP/FR, e inscrito no CTF/MF sob nº. XXXXXXX519467, matriculado sob nº. 4.636, Gratificação de Função FG 10, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 792/2017.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2022.

ALCIONE LEMOS

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI Secretária Municipal de Financas e Planeiamento

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO

TANIA MARISTELA MUNHOZ

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 371/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municípal nº. 1922/2009; ç/c art. 61, inciso I da Lei Municípal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04506/2022,

Considerando, a Lei Municipal nº 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal nº 2903/2022, de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº 2610/2016 e o Decreto nº 09/20/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE – Tempo de Dedicação Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanos e Logistica - SMDUL, nas diversas atribuições que fie foi incumbidas;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo approvou seu pedido:

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de cargo de Pedreiro, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanos e Logística - SMDUL, é responsável por todas as equipes de trabalho que fazem reparos nos Próprios Municipais,

RESOLVI

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de PEDREIRO, senhor JOSÉ AMILTON DE ANHAIA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXC6894 SESP/PR e insertin on CPF/MF soh nº XXXXXXXC383, matriculado soh nº 2.99, Gratificação de Função FG 10, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 297/2017.

Artigo 3°. Publique-se. Registre-se. Anote-se

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2022

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

> TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 372/2022

A Prefeits de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municípal nº. 1922/2009; c/c. ert. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04506/2022,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2610/2016 e o Decreto nº. 099/2011, node ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE – Tempo de Dedicação Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja disposição da Administração sempre que chamado, e está a disposição da Secretara Municipal de Desenvolvimento Urbanos e Logística - SMDUL, nas diversas atribuiçõ que lhe foi incumbidas;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de cargo de Escriturário I, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanos e Logística - SMDUL, é responsável pela elaboração de todos os autos de constatação, das demuncias que chegam a própria secretaria e a ESNJUR;

Considerando, que responde como fiscal de postura "ad doc", que analisa obras e habiti-ses, elabora notificaçãoes em resposta as denuncias o fiscalizações;

 $\label{eq:considerando} Considerando que \'e o responsável pela inserção de dados nos sistemas SISOBRAPREF e SIGFACIL,$

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de ESCRITURÁRIO I, senhor MAURICIO DE OLIVEIRA AMARAL, portador da Cédula de Identidade nº. RC. nº. XXXX.691-1 SEST/PR e inscrito no CPF/MF: XXXXXX.693-97, marticulado sob nº. 208, Gratificação de Função FG 10, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data revogando-se o Decreto nº. 293/2017.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recu

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO io Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logístic

TANIA MARISTELA MUNHOZ

DECRETO nº. 373/2022

A Prefeita de Jaguariaiva, Estado do Paraná, Senbora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX, 18 ex.VII da Lei Orgânica do Municipie. I

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2.610/2016 e o Decreto nº. 099/2011, node ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE – Tempo de Dedicação Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanos e Logistica -SMDUL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbidas;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipa . 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo rovou seu pedido:

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de cargo de Coveiro, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanos e Logística - SMDUL, é resporsável pela manutenção do sistema informatizado dos cemitérios, e regularização de jazidos sem documentação, e abandonados;

Considerando, que será responsável pela exumação de cadáveres de todos oscemitérios municipais,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de COVEIRO, senhor NESTOR DOS SANTOS BARROS BRIZOLA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. XXXXX349-81 IIPR/PR e inscrito CPF/MF so nº. XXXXXX409-87, matriculado sob nº. 3.985. Caratificação de Função FG 10, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto rº. 232/2021.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se

Gabinete da Prefeita. 20 de abril de 2022

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recur

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI retária Municipal de Finanças e Planejame

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 374/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X xl a ExVII da Lei Organica do Municipio; Lei Municipal nº. 1922/2009: c/e art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral so nº. 40506/2012.

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2.610/2016 e o Decreto nº. 099/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE – Tempo de Dedicação Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja ição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretar ipal de Desenvolvimento Urbanos e Logística - SMDUL, nas diversas atribuiçõ que lhe foi incumbidas:

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municip nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executi

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanos e Logística - SMDUL, é de confiança do Secretário por isso conduz o veículo que o mesmo utiliza ficando a sua disposição 24 horas;

Considerando, que por ter vasto conhecimento em cidades de polos regionais além da Capital, terá condição de fazer serviço de protocolo, e entrega de documentos, deixando o Município de utilizar mão de obra mais cara para fazel·lo,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de MOTORISTA HABILITAÇÃO C, D e E, senhor ROBERTO WERNECK, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXXX.094-11 IPR/PR e inscrito no CPF/MF soñ: XXXXXX.099-44, matriculado sob nº. 4.141, Caráfficação de Função FG 10, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carraira.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na presente data, ando-se o Decreto nº. 232/2021.

Artigo 3°. Publique-se. Registre-se. Anote-se

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2022

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO unicipal de Administração e Recur

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI retária Municipal de Finanças e Planejamo

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO o Municipal de Desenvolvimento Urbano e

TANIA MARISTELA MUNHOZ

ria Municipal de Negócios Jurídicos DECRETO no. 375/2022

A Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, rincio II da Constituição Federal, artigo 67, rincios IX XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº: 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº: 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 4056/2022.

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022 cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2.610/2016 e o Decreto nº. 099/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE – Tempo de Dedicação Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanos e Logistica - SMDUL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbidas;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipa nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de cargo de Engenheiro Civil, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanos e Logística - SMDUL, é responsável técnico pelo projetos do Município, inclusive junto ao Conselho de Classe;

Considerando, que faz parte de varias comissões, inclusive como engenheiro responsável pela Defesa Civil,

Artigo 1°. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, senhor SÉRGIO CRUZ, portador da Cédula de Identidade R.C. n°. XXXXX.590-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n°. XXXXXX.690, matriculado sob n°. 290, Grafificação de Função FG 10, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na pres revogando-se o Decreto nº. 182/2020.

Artigo 3°. Publique-se. Registre-se. Anote-se

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2022.

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI retária Municipal de Finanças e Plane

TANIA MARISTELA MUNHOZ retária Municipal de Negócios Jurídi

DECRETO nº. 376/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 3º, inciso II da Constituição Federal, artigo 6º, inciso IX da EvXVI da Lei Orgânica do Municipie. I Municipal nº 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº 2.155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral so Mr. 94506/2022.

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2.610/2016 e o Decreto nº. 099/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE – Tempo de Dedicação Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à lisposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria dumicipal de Desenvolvimento Urbanos e Logística - SMDUL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbidas;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal º. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de cargo de Eletricista NR - 10, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanos e Logistica - SMDUL, é responsável pela Coordenação da equipe de Iluminação Pública Municipal;

Considerando, que devido a sua formação, é respon técnico pela manutenção dos Semáforos do Município.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de ELETRICISTA NR-10, senhor SILVIO BARROS DE MIRANDA, portador da Cédula de Identidade R.G. XXXX/123-2 SESP-PR, e inscrito no CFF/MF sob n°. XXXXXXX49-20, matriculado sob n°. 4.994, Gratificação de Função FG 10, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 388/2017.

Artigo 3°. Publique-se. Registre-se. Anote-se

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI retária Municipal de Finanças e Planejamo

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurí

DECRETO nº. 377/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municípal nº. 2022/2009; c/c. art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04506/2022,

Considerando, a Lei Municipal nº, 2903/2022 de 25/03/2022, n Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei nicipal nº, 2.610/2016 e o Decreto nº, 099/2011, onde ambo os instrumentos ulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicação Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanos e Logistica - SMDUL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbidas;

Considerando os princípios básicos estabelecidos 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse públi

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de cargo de Agente Administrativo junto à Secretaria Municipal deDesenvolvimento Urbanos e Logística - SMDUL, é responsável técnico pela transmissão de informações referentes as Obras Públicas executadas pelo Município,

Considerando, que é o responsável pelo almoxarifado da SMDUL.

RESOLVE

Artigo 1º CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, senhor WILLAM CESAR DE MENDONÇA PERES, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.337-5. SESP/PR e inscrito no CTF/MF sob nº. XXXXXXX0.89483, matriculado sob nº. 690, Gratificação de Função FG 10, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 234/2021.

Artigo 3°. Publique-se. Registre-se. Anote-se

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2022.

Prefeita Municipal

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI tária Municipal de Finanças e Planeja

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO o Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logís

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 378/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 3º, finciso II da Constituição Federal, artigo 6º, rinciso IX, 10 ex.VVI da Lei Orgânica do Municipio II du Municipal nº 1922/2009: ç/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº 255/2010, e ainda com base no Protocolo Garal sob nº 40430/2022.

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal nº. 2610/2016 e o Decreto nº. 09/2/071, node amboso os instrumentos regulamentavam o TIDE – Tempo de Dedicação Integral e Esclusiva;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbidas;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Educador Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, realizará atividades Administrativas junto ao Departamento de Ensino Profissionalizante;

Considerando, que a servidora exerce a função de tutora do EAD, e ainda responde pelo cadastro, controle de frequência do Programa de Jovens

Considerando, que deixara de cumprir a jornada de seu cargo de origem e passará a cumprir jornada de 40 horas,

Artigo 1º. CONCEDER a servidora com cargo em provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, senhora MARIA LUCIA DE CAMARGO BARRETO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.416-8 SESP/PR e inscrita no CFF/MF sob nº. XXXXXX.689-56, matriculada sob nº. 3.646, Gratificação de Punção FC 69, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 317/2021.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2022.

IOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laze

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO no. 379/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX, 18 xXVII da Et Orgânica do Municipio Eu Municipal nº. 1922/2009: c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral so Nr. 04430/2022.

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2610/2016 e o Decreto nº. 09/9/2011, node ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE – Tempo de Dedicação Integral e Esclusiva;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, nas diversas atribuições q

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Educador Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, irá responder pela Coordenação Pedagógica do CEMEI Professora Wilma Simon Faria;

Considerando, que participa de várias Atividades Educacionais, cujos eventos ocorrem à noite ou em finais de semana, e que sua jornada do cargo de origem era de 30 horas, passando a ser no mínimo 40 horas,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a servidora com cargo em provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, senhora BRUNA VALÉRIA DA SILVA, portadora da Cédula de identidade RG. nº. XXXXXXX089-81 II/FR e inscrita no CFF/MF so nº. XXXXXXX090, matriculada so nº. 3.590, Gratificação de Função FG 09, o que corresponde ao percentual de 90% (noventa por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 020/2022.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2022.

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recur

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 380/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX, Ale XXVII da Lei Orgânica do Município: Lei Municípal nº: 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municípal nº: 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral so 30°. 04430/2022.

Considerando, a Lei Municipal nº, 2903/2022 de 25/03/2022 cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Le Municipal nº. 2.610/2016 e o Decreto nº. 099/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE – Tempo de Dedicação Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbidas;

Considerando que, além da servidora exercor as funções próprias de seu cargo de Educador Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Leazer - SMECEL, irá responder pela Coordenação Pedagógica do CEMEI Pedro Nunes;

Considerando, que seu cargo de origem possui carga horária 30 horas, e que passará a cumprir jornada mínima de 40 horas, além disso, participa várias Atividades Educacionais, cujos eventos ocorrem à noite ou em finais de

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a servidora com cargo em provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, senhora CAMILA APARECIDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.482265-9 SESP/FR e inscrita no CPF/MF so hº 7.62.52424892.5 matriculada so bir. 4.199. Gratificação de fungão 60 09, o que corresponde ao percentual de 90% (noventa por cento), do vencimento básico de carreira.

Gabinete da Prefeita. 20 de abril de 2022.

IOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI retária Municipal de Finanças e Planejam

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer TANIA MARISTELA MUNHOZ retária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 381/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX, 18 xXVI da Lei Orgânica do Municipie. I de Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso 1 da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral so Nr. 04430/2022.

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal nº. 2610/2016 de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2.610/2016 e o Decreto nº. 099/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE – Tempo de Dedicação Integral e Enclusiva;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbidas;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipa nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Educador Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educaço. Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, irá responder pela Coordenação Pedagógica CEMEI Waldemar Manoel de Gouveia;

Considerando, que a jornada de seu cargo de origem é 30 horas, e que no mínimo passará a cumprir 40 horas, além disso, participa de várias Atividades Educacionais, cujos eventos ocorremà noite ou em finais de semana,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a servidora com cargo em provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, senhora CRISTIANE DE MIRANDA, portadora da Cadula de Identidade R.C. nº. XXX.166-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXXXS9771, matriculada sob nº. 4.134, Gratificação de Função FG 09, o que corresponde ao percentual de 90% (noventa por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 3°. Publique-se. Registre-se. Anote-se

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2022.

Prefeita Municipa

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI retária Municipal de Finanças e Planej

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO Municipal de Educação, Cultura, Esp

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídi

DECRETO nº. 382/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Let Orgânica do Município; Lei Municípal n.º. 2022/2009; c/c arc. 61, inciso I da Lei Municípal n.º. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04430/2022,

Considerando, a Lei Municipal nº 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal nº 2903/2022, de 25/03/2022, cuja Lei Municipal nº 2610/2016 e o Decreto nº 09/20/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE – Tempo de Dedicação Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbidas;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Educador Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, irá responder pela Coordenação Pedagógica do CEMEI Ivanii Pintheiro Zanão;

Considerando, que a jornada de trabalho de seu cargo de origem é 30 horas e que cumprirá no mínimo 40 horas, além disso participa de várias Atividades Educacionais, cujos eventos ocorremà noite ou em finais de semana,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a servidora com cargo em provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, senhora EDILAINE FÉLIX DA SILVA MARTINS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXXX.091-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.159-55, matriculada sob nº. 3.821, Gratificação de Função PG 09, o que corresponde ao percentual de 90% (noventa por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2022

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Hum

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI Secretária Municipal de Finanças e Planeja

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 383/2022

A Prefeita de Jaguariativa, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX da VXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04430/2022.

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2.610/2016 e o Decreto nº. 09/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicação Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEII, nas diversas atribuições que file foi incumbidas;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal . 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo rovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Educador Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, responderá pela Assessoria Pedagógica em Educação infantil;

Considerando, que a jornada de seu cargo de origem é 30 horas, e deverá cumprir no mínimo uma jornada de 40 horas, e alem disso irá participar de várias Atividades Educacionais, cujos eventos ocorrem à noite ou em finais de

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a servidora com cargo em provimento efetivo de EDUCADOR INFANTII, anchora JULIANA DA SILVA RIBEIRO TEIXEIRA, brasileira, portadora da cédula de Identidade R.C. nº. XXXX.061-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXXX529-16, matriculada sob nº. 1.784, Gratificação de Função FG 09, o que corresponde ao percentual de 90% (noventa por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na presente data, ndo-se o Decreto n°. 459/2017.

Artigo 3°. Publique-se. Registre-se. Anote-se

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2022.

ALCIONE LEMOS

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO unicipal de Administração e Recur

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI retária Municipal de Financas e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO no. 384/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX, 18 ex.VII da Lei Orgânica do Municípie u Municípal nº: 1922/2009; c/c art. 61, inciso 1 da Lei Municípal nº: 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral so ho.º 40430/2020.

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2 cuja Lei Municipal nº. 2610/2016 de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Municipal nº. 2610/2016 e o Decreto nº. 099/2011, onde ambas os instrume regulamentavam o TIDE – Tempo de Dedicação Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbidas;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Mu nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Exe aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funçi próprias de seu cargo de Educador Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educaç Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, irá responder pela Coordenação Pedagógica CEMEI 'Dr. Sintos';

Considerando, que a jornada de seu cargo de origem é 30 horas, e deverá no mínimo cumprir 40 horas, além disso participará de várias Atividades Educacionais, cujos eventos ocorrem à noite ou em finais de semana,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a servidora com cargo em provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, senhora KARINE SOBJERIO MICHALOWSKI, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXXX293-0SEDER e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX89-83, matriculada sob nº. 4.999, Gratificação de Função EG 09, o que corresponde ao percentual de 90% (noventa por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 125/2021.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2022.

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 385/2022

A Prefeita de Jaguariaiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX, 18 xXVI da Lei Cryānica do Municipil de Municipal nº, 1922/2009; c/c art. 61, inciso 1 da Lei Municipal nº, 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral solo nº. 04430/2022.

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2610/2016 e o Decreto nº. 09/9/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE – Tempo de Dedicação Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e esta à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbidas;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Сольіderando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de cargo de Educador Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, responderá pela Direção do CEMEI Professora Ivan

Considerando, que a jornada do cargo de origem do servidor era de 30 horas, e passar á atuar em uma jornada de no mínimo de 40 horas,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, senhor ALDOVANDO CHAGAS TEIXEIRA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX7224 IIFR/PR e inscrito no CFF/MF sob nº. XXXXXX89-01, matriculado sob nº. 3621, Gratificação de Função FG 10, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico FG 10, o que co

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 123/2017.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2022.

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO Secretária Municipal de Educação, Cultura, Espo

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 386/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municípal nº. 1922/2009; c/c. ert. 61, inciso I da Lei Municípal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04430/2022,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal nº. 2903/2022, de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2.610/2016 e o Decreto nº. 09/2/0711, node ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE – Tempo de Dedicação Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbidas;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo

aprovou seu pedido;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, também responde como Diretora do Departamento de

Considerando que auxilia diretamente na elaboração do Plano de Ação da Educação, a equipe técnica do PME, na Assessoria Pedagógica, Equipe Multiprofissional, na orientação de equipes gestoras;

Considerando, que é coordenadora na área da Educação dos le estágios universitários, entre eles o da UEPC,

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de PROFESSORA, senhora ANDREIA APARECIDA VALENTIM, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.331-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXXX.799-52, matriculada sob nº. 793 e 2-974, Gratificação de Função FG 10, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 245/2017.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se

Gabinete da Prefeita. 20 de abril de 2022

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO unicipal de Administração e Recurs

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ etária Municipal de Negócios Jurídio

DECRETO nº. 387/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II de Constituição Federal, artigo 67, inciso IX la ExVIV da Lei Cryānica do Município Lei Municipal nº: 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº: 2155/2010, e ainda com base no Protecolo Garala sob. "0.4430/2022".

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2.610/2016 e o Decreto nº. 099/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicação Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretar Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, nas diversas atribuiçõe que lhe foi incumbidas;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo

Considerando, que além da servidora exercor as funções próprias de cargo de Educador Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, responderá pela Direção do CEMEI Professora Wilma Simon Faria;

Considerando, que a carga horária de seu cargo de origem e de 30 horas, e passará a cumprir no mínimo 40 horas, ademais participa de vária: Atividades Educacionais, cujos eventos ocorrem à noite ou em finais de semana,

RESOLVE

Artigo 1º CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, senhora CAMILA SKAVINSKI, brasileira, portadora da Ceduda de Identidade R.C. nº 12:599.451-45 SESI/PR e inscrita CPF/MFs ob nº 70:923-935-97.1, matriculada so nº 7.420.f. Gratificação de Função FG 10, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carriera.

Artigo 3°. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2022.

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO

TANIA MARISTELA MUNHOZ etária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 388/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Municípiro; Lei Municípal nº. 1292/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municípal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04430/2022.

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022 Considerando, a Lei Municipal nº. 2003/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2.610/2016 e o Decreto nº. 099/2011, onde ambos o instrumentos regulamentavam o TIDE – Tempo de Dedicação Integral e Exclusiva; Considerando a necessidade de que a servidora esteja à isposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria funcipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, nas diversas atribuções ce lie foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo

aprovou seu pedido;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de cargo de Educador Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, responderá pela Direção do CEMEI Pedro Nunes;

Considerando, que seu cargo de origem possui jornada de 30 horas e no mínimo cumprirá jornada de 40 horas, além disso participa de várias Atividades Educacionais, cujos eventos ocorrem à noite ou em finais de semana,

RESOLVE

provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, sembora DANIELE CRISTINE TALAR, brasileira, portadora da Celula de Identidade RC, n°, 2040.034 \$4587/PR e inscrita no CPF/AHF sob n°, 030.021.699-86, matriculada sob n°, 3569, Gratificação de Função EG 10, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 450/2017.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se

Gabinete da Prefeita. 20 de abril de 2022.

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO rio Municipal de Administração e Recur

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI rretária Municipal de Financas e Planejame

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 389/2022

A Prefeita de Jaguariatva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 3º, finciso II da Constituição Federal, artigo 6º, inciso IX, il ex XVI da Lei Orgânica do Municípilo Eu Municipal nº: 1922/2009: c/c art. 61, inciso 1 da Lei Municipal nº: 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Garal ao hor. 40430/2022.

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2.610/2016 e o Decreto nº. 09/2/0711, node ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE – Tempo de Dedicação Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbidas;

 ${\it Considerando~os~princípios~básicos~estabelecidos~no~artigo} 37~da~nossa~Lei~maior,~bem~como~o~princípio~da~supremacia~do~interesse~público;$

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo rovou seu pedido;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de cargo de Documentador Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, ficará resposável pela documentação/cadars de toda a Rede Municipal de Educação, sejam rurais ou urbanos, pelo LRCOM -Livro de Registro de Classe On Line do Município;

Considerando que faz parte das equipes do PME, da Busca Ativa de crianças da faixa etária de 04 e 05 anos;

Considerando, que é responsável pela plataforma EDUCASENSO, além de ser Operadora Municipal Master e responsável pelo sistema de acompanhamento da frequência escolar no Município,

provimento efetivo de DOCUMENTADOR ESCOLAR, senhora FLÁVIA RACIR DE MIRANDA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. n°. XXXXI-SES/PR e inscrita no CFF/MF sob n°. XXX.XXX.349-30, matriculada sob n°. 3.999, Gratificação de Função FG 10, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 788/2017.

Artigo 3°. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2022.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Hur

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO Municipal de Educação, Cultura, Espo

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 390/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municípal nº. 1922/2009; c/c ar c. f. i, inciso I da Lei Municípal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04430/2022,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2.610/2016 e o Decreto nº. 09/2011, node ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicação Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, nas diversas atribuições q

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

 $Considerando o cumprimento do artigo 3^\circ, da Lei Municipal n^\circ. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo$

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Cerais, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, mais especificamente no Departamento de Cultura, auxiliando no desenvolvimento de todas as atividades culturais, além de ser responsável pela gestão e atendimento da Bibliotica "Cidadă Montierio Lobato";

 $\label{eq:considerando} Considerando que, a servidora inclusive substitui servidores que laboram no Cine Teatro Municipal;$

Considerado que, a servidora é de confiança do Gabinete da Secretária, por isso irá auxiliar nas atividades de lazer e cultura da Secretaria nos finais de semana-

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER a servidora com cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, senhora FLAVIA REGINA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXXX.309-0, SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.859-09, matriculada sob nº. 4.524, Gratificação de Função FG 10, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto n°. 241/2021.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se

ALCIONE LEMOS

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recur

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI Secretária Municipal de Finanças e Planeja

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 391/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX, 18 ex.VII da Lei Orgânica do Municipie I Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04430/2022.

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal nº. 2903/2022, de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2610/2016 e o Decreto nº. 09/2011, node ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE – Tempo de Dedicação Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à isposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria funicipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, nas diversas atribuições ue lhe foi incumbidas;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de cargo de Motorista Habilitação C, D e E, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, ficar a responsável pela condução do inbus rodoviário e de suas manutenções preventivas, em viagens intermunicipais de alunos da rede municipal, estadual ou do ensino superior, inclusive em finais de semana, além disso fará o transporte de servidores lotados no Setor Administrativo, nas mesmas condições e incluindo o período noturno,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de MOTORISTA HABILITAÇÃO C, D e E, senhor GILBERTO FERNANDES MACIEL, portador da Cédula de Identidade RG. nº. XXXXX-57 SESP/PR. e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXX 539-20, matriculado sob nº 4.780, Gratificação de Função FG 10, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, ogando-se o Decreto nº. 268/2018

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2022.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI

ERI A MARIA RIBEIRO DE MELLO Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ etária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 392/2022

A Prefeita de Jaguariaiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX, la ExVIVI da Ed Organica do Municipio I.e Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso 1 da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04430/2022.

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022 cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Le Municipal nº. 2610/2016 e o Decreto nº. 09/9/2011, onde ambos os instrumento regulamentavam o TIDE – Tempo de Dedicação Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja ição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secreta ipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, nas diversas atribuiç que lhe foi incumbidas;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além do servidor exercer as funções oprias de cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, junto á Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, será responsável pelo Setor ministrativo e Logística junto ao Departamento de Cultura;

Considerando, que o servidor compõe várias comização de eventos e de projetos da própria Secretaria,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, senbor SEBASTIAN JUNIOR BUENO, portador da Cedula de Identidade R.G. nº. XXXXXX/33-8585/P/Re inscribo no CPF/M nº XXXXXX/30-71, matriculado sob nº. 5-405, Gradificação de Função FG 10, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento báscio de carreira.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na presente data, ndo-se o Decreto nº. 601/2019.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2022.

JOSIAS ZACHAROW PEDR rio Municipal de Administração e

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ etária Municipal de Negócios Jurí

DECRETO nº. 393/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX la EVXIVI da Lei Orgânica do Municipio; Lei Municipal nº: 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº: 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral ao hor. 40430/2022.

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal nº. 2903/2022, de 25/03/2022, cuja Lei Municipal nº. 2610/2016 e o Decreto nº. 09/2011, node ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE – Tempo de Dedicação Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbidas;

Considerando os princípios básicos estabele 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supr emacia do interesse

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Motorista Habilitação C, D e E, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMPECEI, ficaria a disposição da Secretária por tempo integral e irá responder pela frota da Secretaria com exceção dos veículos utilizados no transporte escolar.

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de MOTORISTA HABILITAÇÃO C, D e E, senhora VALDINEILA SOARES DA SILVA DE LARA, portadora da Cédula de Identidade RC. nº. XXXX.209-5 IIIR/FR e inscrita no CFF/MF sob nº. XXXXXXX379-84 matriculada sob "A-410". Gardinicação de Função FG 10. o que corresponde ao percentual de 100% (cem

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na prese revogando-se o Decreto nº. 242/2021.

Artigo 3°. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recur

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI retária Municipal de Finances a Manada

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 317/2022

A Prefeita de Jaguariaiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX, IR «XVII da Lei Orgânica do Município e art. 85, 8§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

Artigo 1°. CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 02 (dois) dias, com início em 24/03/2022, com base na solicitação sob Protocolo Geral n°. 03706/2022, ao senhor JOSÉ ALTAIR FERRAZ, servidor com cargo em provimento efetivo de Operador de Māquimas Pesadas, matriculado sob n°. 4391, portador da Cétula de Identidade R.G. n°. XXXXX764-0 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n°. XXXXXX.689-49.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3°. Publique-se. Registre-se. Anote-se. Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2022.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

IOSIAS ZACHAROW PEDROSO icipal de Administração e Reci

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI retária Municipal de Financas e Planejamo

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística ublicado por incorreção.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE APRAZAMENTO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE
SERVIÇO DE SERRALHERIA E PINTURA PASSARELA
RODOVÍA PR 151.
AONDE DE LÊ: ABERTURA DA LICITAÇÃO: 05/05/2022, às

LEIA-SE: ABERTURA DA LICITAÇÃO: <u>06/05/2022, ÀS 15:00</u>

HORAS. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reunioes do Deparamento de Comprase Licitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo encontra-se disposto no portal da transparência conforme e-mail compras@jaguariaiva.pr.gov.br. Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariaiva, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone - (43) 3535 - 9455.

Jaquariafíva, 25 de abril de 2022.

Jaguariaíva, 25 de abril de 2022.

DENEVAL BUENO NETO PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE APRAZAMENTO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA
SERVIÇO ENGENHARIA PISERVIÇO PAVIMENTAÇÃO RUAS
NABOR PEDRO MASCARENHAS (TRECHO 1 E 2), RUA
SEBASTIÃO ALVES DA SILVA, RUA MARIA AURORA
COLLETE, RUA SILVIO ALVES DA SILVA, RUA IRMÃ AFONSA
E RUA JACYB BRANCO CARNEIRO DO BAIRRO REMONTA
FINISA II.
AONDE DE LÉ ABERTURA

II. DE LÊ: ABERTURA DA LICITAÇÃO: 05/05/2022, às

omin. SE: ABERTURA DA LICITAÇÃO: <u>13/05/2022, ÀS 14:30</u>

HORAS. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo encontra-se disposto no portal da transparência conforme e-mail compras@jaguariaiva.pr.gov.br. Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariaiva, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone - (43) 3535 - 9455.

Jaguariaíva, 25 de abril de 2022.

DENEVAL BUENO NETO **PREGOEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO ELETRÔNICO № 11/2022

A Prefeitura Municipal de Jaguardava, por intermédio de seu Pregoeiro
designado pelo Decreto Municipal № 005/2022, toma público a todos os
interessados do Pregão Eletrônico em epigrafe, cuje objeto: Aquisição
de Tablets para serem destinados aos Afunos da Rede Municipal de
Ensino para o ano letivo de 2022, está <u>SUSPENSO</u>, em virtude de
reavallações na solicitação e posterior editus
Jaguariaíva, 25 de abril de 2022.

Demoval Bueno Neto
PREGOEIRO

